

RESOLUÇÃO C.U. Nº 010/2022

Complementa o Regimento Eleitoral para consulta à Comunidade Universitária, visando a escolha de Reitor e de Vice-Reitor da Universidade Estadual de Londrina, para o mandato de 10 de Junho de 2022 a 09 de Junho de 2026 (Resolução C.U. 095/2021).

CONSIDERANDO obscuridades da redação da Resolução C.U. 095/2021 e do Regimento Geral da UEL e para garantir a ampla participação na disputa eleitoral;

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO aprovou e eu, Reitor, sanciono a seguinte Resolução:

- Art. 1º Autoriza a comissão eleitoral a proceder a homologação condicional das chapas inscritas, com análise da documentação apresentada, com base no Art. 11 da Resolução C.U. 095/2021, determinando a complementação da documentação prevista no Art. 246-A do Regimento Geral da UEL, até às 12h de 22 de março de 2022, mencionando o número do protocolo inicial do pedido de registro da chapa.
- Art. 2º A homologação condicional nos termos do Art. 1º. desta Resolução autoriza o início da campanha eleitoral prevista na Resolução C.U. 095/2021.
- Art. 3º A Comissão Eleitoral deverá decidir, por escrito, sobre a homologação condicional das chapas inscritas até às 23 horas de 16 de março 2022.
- Art. 4º A Comissão Eleitoral deverá decidir, por escrito, sobre a validação da documentação complementar apresentada, publicando o resultado em edital, dentro de 24 horas após o encerramento do prazo do Art. 1º desta Resolução.
- Art. 5º Da decisão mencionada no artigo 4º desta Resolução, caberá recurso, em última instância ao Conselho Universitário, com protocolo até às 12 horas do dia 24 de março de 2022.

Art. 6º Em caso de indeferimento da inscrição, a chapa com inscrição indeferida deverá suspender a campanha até definição final do Conselho Universitário.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA, 16 de março de 2022



Prof. Dr. Sérgio Carlos de Carvalho
Reitor